



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
 Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0004234-71.2023.6.18.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRE-PI
ASSUNTO :

Decisão nº 571 / 2023 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Trata-se, nos presentes autos, da contratação de empresa para ministrar curso de capacitação “Gerenciamento de Serviços de TI”, a ser ministrado pela empresa “Escola Superior de Redes (ESR)”, no período de 08/05/2023 a 04/06/2023, na modalidade de ensino a distância e com carga horária de 24h (dividido em 6 sessões de aprendizagem), para um servidor, pelo valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Verifico que a proposta formulada pela referida empresa segue acompanhada de *curriculum* do ministrante; declarações, notas de empenho e notas fiscais comprobatórias da experiência da empresa junto a outros órgãos públicos e da compatibilidade dos preços cobrados com os de mercado, atestados de capacidade técnica e certidões que atestam a situação da pessoa jurídica perante os órgãos de fiscalização federal.

Nesses casos, como já assentado pela jurisprudência e doutrina especializada, o pressuposto lógico da licitação não se faz presente, qual seja, a competitividade, uma vez que o curso será ministrado por pessoa de notória capacidade e experiência, e considerando que, conforme projeto básico do curso em comento, a contratação tem como objetivo “atender à necessidade crescente das organizações de otimizar a aplicação de recursos, reduzir os custos e alinhar o setor de TI às suas estratégias de negócio”.

Constatando, ademais, que existe recursos para custear a despesa com a contratação, no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), como atesta a unidade financeira deste Tribunal.

Diante de tudo o que foi relatado, determino a contratação direta da empresa “Escola Superior de Redes (ESR)”, com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, para ministrar o curso “Gerenciamento de Serviços de TI”, para capacitação de um servidor deste Regional, no período de 208/05/2023 a 04/06/2023, com carga horária de 24h (dividido em 6 sessões de aprendizagem), por meio de emissão de nota de empenho de despesa, projeto básico e demais documentos constantes dos autos, conforme permissivo contido no art. 62 da Lei de Licitações

Registro que a despesa seguirá a fórmula delineada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DESPACHO – PRESIDENTE
 (SEI 0004234-71.2023.6.18.8000)

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no art. 25, II c/c art. 13, VI, do referido diploma legal.

Deixe-se certo que a contratação importará no pagamento da quantia de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) à empresa “Escola Superior de Redes (ESR)”, para ministrar o curso “Gerenciamento de Serviços de TI”, com carga horária de 24h (dividido em 6 sessões de aprendizagem), a um servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 10/04/2023, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001809247** e o código CRC **B12E2E73**.

0004234-71.2023.6.18.8000

0001809247v4



--